



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **333/2019**

Processo Licitatório nº: **047/2019**

Modalidade: **Tomada de Preços**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e melhorias no sistema de combate a incêndios em unidades de ensino do Município de Dois Vizinhos – PR. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

No processo licitatório constam 488 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/019.

Foi protocolado com o nº 320/2019 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 20 de dezembro de 2019, anexo ao processo (fls. 201 a 206).

O aviso de licitação foi publicado no dia 21 de dezembro de 2019 no Jornal de Beltrão e no dia 23 de dezembro de 2019 no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 03 de janeiro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 044/2019, recebeu propostas de 03 (três) proponentes para participarem do certame.

A Comissão declarou **inabilitada** a proponente **M. Mocelin & Cia Ltda.** por apresentar atestados e acervos técnicos como nomes de profissionais diferentes, sendo que os acervos não estão no nome do técnico indicado pela proponente.

Como não houve renúncia expressa quanto aos prazos recursais, a Comissão abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem recursos ou questionamentos, marcando a data de 28 de janeiro de 2020 para andamento do processo, conforme ata da sessão de recebimento, contendo documentação e as propostas de preços em atendimento a Tomada de Preços nº 047/2019 de 20 de janeiro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



Transcorrido o prazo a Comissão informou que não houve apresentação de recursos ou questionamentos e marcou a data de 30 de janeiro de 2020, às 15h00m para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme ata 002 de 28 de janeiro de 2020, às 16h00m.

Na data marcada, após a análise e julgamento, a CPL adjudicou a proponente:

Fornecedor	Lotes	Valor
Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda. - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	164.472,60

Totalizando a licitação em **R\$ 164.472,60** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme ata 003 de 30 de janeiro de 2020, às 15h00m.

A Comissão abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem seus questionamentos, marcando a data de 07 de fevereiro de 2020 para andamento do processo.

Na data marcada a Comissão informou que o setor de Engenharia recebeu da proponente vencedora planilhas atualizadas, as quais foram verificadas e aceitas pelo mesmo. Porém, a Comissão entende ser necessário abrir novo prazo para que os interessados apresentem seus questionamentos, marcando a data de 11 de fevereiro de 2020 para andamento do processo, conforme ata 004 de 03 de fevereiro de 2020, às 16h30m.

Transcorrido o prazo a Comissão informou que não houve apresentação de recursos ou questionamentos e encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica para parecer e posterior homologação, conforme ata 005 de 11 de fevereiro de 2020, às 16h00m.

A Advogada do Município emitiu parecer pelo prosseguimento do procedimento licitatório com a consequente homologação, tendo predominado o Princípio da Legalidade, bem como a proposta mais segura à administração para a contratação, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e seus respectivos artigos, no dia 13 de fevereiro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.



Município de Dois Vizinhos



É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

Adriana
Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017